

de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas da enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, Catarina Guimarães Pinto Santos, com efeitos a partir de 15.11.2015.

03.12.2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Vaz*.

209176389

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 191/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Infarmed, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 2.12.2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente *Aviso no Diário da República*, procedimento concursal comum com a vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por «Lei», na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por «Portaria» e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4.1 — Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida Brasil, n.º 53, 1749-004 Lisboa.

6 — Posto de Trabalho: 1 posto de trabalho com a seguinte caracterização, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2015 e com o manual de funções do INFARMED, I. P.:

Técnico de recursos humanos — área de vencimentos — assegura, entre outras atividades, o acompanhamento e implementação da política de gestão de recursos humanos, operacionalizando processos e respondendo a pedidos de apoio dos clientes internos.

7 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Anexo à Lei, ou que se encontrem em situação de requalificação e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

7.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da citada lei, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Específicos: Nível habilitacional — Licenciatura ou Mestrado Integrado (no âmbito do processo de Bolonha).

7.3 — O presente procedimento concursal não admite a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Impedimentos de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — A determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015.

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, de todos os campos do formulário tipo de candidatura disponível no sítio do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt, com indicação expressa do procedimento a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente do INFARMED, I. P., sita na Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, (das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00) ou remetidas por correio, registado, com aviso de receção e até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a mesma morada, em envelope fechado.

11 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário-tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Autoridade Nacional, www.infarmed.pt, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado nos termos do artigo 27.º da Portaria.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

b) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, à data da abertura do presente procedimento concursal, e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição e nível remuneratório auferido nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual no caso de candidatos que exerçam funções no INFARMED.

14 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a)* do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *c)* do n.º 12 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

16 — A apresentação de documento falso determina a exclusão, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, criminal.

16.1 — São, ainda motivos de exclusão:

- a) A submissão da candidatura, após o decurso do prazo;
- b) A remessa da candidatura por correio sem registo de aviso de receção ou por correio eletrónico;
- c) A não detenção da habilitação literária exigida, ainda que de equivalente grau académico.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — Obrigatórios: Nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º do Anexo à Lei e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante se encontrem ou não a executar atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

- a) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;
- b) Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

17.2 — Facultativos: Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria será, ainda, utilizado como método de Seleção Complementar a Entrevista Profissional de Seleção.

17.3 — A Avaliação Curricular, com a ponderação de 70%, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, considerando os seguintes fatores:

- a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A habilitação académica;
- d) A avaliação do desempenho.

17.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17.5 — Prova de conhecimentos: com a ponderação de 70%, que visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, com a duração de 60 minutos, de escolha múltipla e sem consulta, composta por duas partes:

— A primeira, com uma ponderação de 40%, incidente sobre os diplomas relativos ao INFARMED, I. P.: Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro (Diploma orgânico); Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro (Estatutos); Deliberação n.º 1783/2013, de 3 de outubro, alterada pela deliberação n.º 1991/2015, de 3 de novembro (Regulamento Interno) e Deliberação n.º 2180/2009, de 24 de julho (Código de Conduta).

— A segunda, com uma ponderação de 60%, incidente sobre matérias específicas do posto de trabalho a prover, de acordo com a seguinte bibliografia/legislação: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei geral do trabalho em funções públicas); Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua atual redação (Código do Trabalho); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal); Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública); Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, na sua atual redação (fixação dos vencimentos dos dirigentes da administração pública); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação (montantes pecuniários da tabela remuneratória única); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na sua atual redação (Níveis da tabela remuneratória única); Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação (Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da administração pública); Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, na sua atual redação (Regulamenta a proteção, na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente); Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua atual redação (proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação (mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões).

17.6 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.7 — Os candidatos nas condições referidas no ponto 17.1 a) podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do Anexo à Lei.

17.8 — A Entrevista Profissional de Seleção com a ponderação de 30%, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados pelo candidato durante a interação estabelecida com o júri.

17.9 — A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista é determinado, nos termos da alínea a), do n.º 7, do artigo 18.º da Portaria, da seguinte forma: A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final ou que não compareça à realização de método de seleção, para cuja realização haja sido convocado.

19 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, obtida através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

CF = Classificação Final

EPS = Entrevista Profissional de seleção

PC = Prova de Conhecimentos

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é afixada em local visível e público nas instalações do INFARMED, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, na funcionalidade «concursos», em www.infarmed.pt.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do INFARMED, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, na funcionalidade «concursos», em www.infarmed.pt.

23 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 30.º, 31.º e 36.º da Portaria, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas em suporte eletrónico através de *e-mail*, com recibo de entrega da notificação.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

25 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37 do Anexo à Lei.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Cláudia Belo Ferreira, Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Patrícia Lowden, Diretora da Unidade de Recursos Humanos da Direção de Recursos Humanos Financeiros e

Patrimoniais do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

2.º Vogal efetivo: Francisco Azevedo, Técnico Superior do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Catarina Rodrigues, Técnica Superior do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

2.º Vogal suplente: Dr. José Manuel Viana, Técnico Superior do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

27 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do INFARMED, I. P., por extrato, a partir da data da publicitação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicitação no *Diário da República*.

4 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Mota Filipe*.

209202486

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 192/2016

Por meu despacho de 20 de novembro de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria dos Assistentes Técnicos Francisco José Ferreira Feitor, Maria Antónia Fonseca Magalhães Silva Lucena Santarém e Maria Helena Vieira Carvalho Martins, e da Assistente Operacional Maria Estela Carneiro Almeida Nunes, no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nos termos do disposto no artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de novembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
209161435

Aviso n.º 193/2016

1 — Faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções nos seguintes serviços:

- Expediente (Ref. A);
- Atendimento telefónico (Ref. B);
- Recursos Humanos (Ref. C).

2 — Requisito geral: Trabalhadores com a categoria de assistentes técnicos, detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Requisitos preferenciais:

- Experiência na área;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- Grande capacidade de trabalho.

4 — Local de trabalho: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria devida, posição e nível remuneratórios, morada, incluindo código postal e telefone de contacto;

b) A candidatura deve ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade Interna — Ref. a que se candidata», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

7 — Seleção dos candidatos — A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista pessoal.

14 de dezembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
209197562

Aviso n.º 194/2016

Por meu despacho e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Márcia Inês Cunha Lima Reto, no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 17 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

209218638

Despacho n.º 339/2016

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, após conclusão de procedimento concursal, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Licenciado Vítor José Serra Azenha Ferreira, para o cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte, considerando que o mesmo é possuidor dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 15 de dezembro de 2015.

16 de dezembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Vítor José Serra Azenha Ferreira
Data de nascimento: 01/03/1969
Naturalidade: São Julião da Figueira da Foz

2 — Formação académica

1994: Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 — Experiência profissional

Desde agosto de 2014: Inspetor principal da carreira de Inspetor superior da ASAE, com funções de inspeção e fiscalização na Unidade Operacional II/Barcelos, da Unidade Regional do Norte; Janeiro de 2013 a agosto de 2014: Inspetor principal da carreira de Inspetor superior da ASAE, desempenhando funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar na Unidade Operacional II, da Unidade Regional do Norte;

Outubro de 2008 a janeiro de 2013: Inspetor principal da carreira de Inspetor superior da ASAE, desempenhando funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Segal I — Segurança Alimentar, da Direção Regional do Norte;